



Missal - PR, 18 de dezembro de 2013.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2013 - NR

Justifica-se a contratação da empresa **PHB ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.809.432/0001-72, estabelecida na cidade e Missal, Estado do Paraná, à Rua Marechal Castelo Branco, 501, Centro, CEP: 85.890-000, para prestação de serviços de instalação e manutenção mensal de softwares do servidor de dados e manutenção do website oficial da Câmara Municipal de Missal, considerando que a referida empresa já vem prestando o serviço com alto grau de satisfação, além do que, o valor do contrato – R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) para o período de doze meses – é condizente com o preço de mercado, conforme pesquisa realizada.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal, o valor do presente contrato é de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), todo dia 30 de cada mês da prestação dos serviços.

Custódio Luiz Reis Lima

Presidente da Comissão de Licitação

